



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal
de Ribas do Rio
Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

• Ouvidoria: (67) 2020-0159 • diribas@ribasdorioropardo.ms.gov.br •
licitacao@ribasdorioropardo.ms.gov.br

Ano V - Edição Nº 1044 - 10 de junho de 2025 - Edição 1044

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

RESOLUÇÃO Nº 029/SEGOV/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Gestão de Governo, nesse ato representado por Roseli Codognatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular:

TITULAR

NOME: ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA COLLIS

MATRÍCULA: 2206

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular:

TITULAR

NOME: RUBENS VALERIANO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 3970

No **Contrato nº 138/2024**, originado da Inexigibilidade de licitação nº 020/2024, Processo Licitatório nº 072/2024, Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento do Almoxarifado Central, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 05 de maio de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de junho de 2025.

Roseli Codognatto

Secretária Municipal de Gestão de Governo

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 071, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de servidor”.

A Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereadora **Tânia Maria Ferreira de Souza**, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II da Lei Orgânica do Município e no art. 28, inc. XX, e no art. 211, ambos do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, na forma do art. 11, inc. II, da Lei Municipal nº 686/2001, **Luiz Henrique Vilalba Medina** que exerce o cargo de Assessor Parlamentar - ASPA, do gabinete do vereador Anderson Arry Januário Guimarães, do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 10 de junho de 2025.

Gabinete da Presidência “*Vereador Gilberto Fogaça Marques*”.

TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CMRRP - MS

Gerência de Licitações

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 042/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Eu José Renato Moura Collis, Secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do fornecedor abaixo relacionado, observados os requisitos legais e as formalidades constantes no processo administrativo supracitado.

LOCADOR: ELCYR DE OLIVEIRA.

CPF: 030.455.011-68

Objeto: Locação do imóvel urbano localizado na Avenida Jesuíno Alvares de Barros, nº 1417, Bairro Jardim Vista Alegre, para funcionamento das diversas atividades artísticas do Departamento de Cultura, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo/MS /MS.

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vigência do Contrato: O prazo de vigência inicial do contrato será de 1 (um) ano.

Dotação Orçamentária: Recursos previstos no orçamento municipal, conforme detalhamento constante nos autos do processo.

Determino, ainda, a publicação deste Termo de Autorização, bem como do extrato do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, nos

termos do parágrafo único do artigo 72 e artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com divulgação na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a necessária transparência do ato administrativo.

Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de junho de 2025.

JOSÉ RENATO MOURA COLLIS

Secretário Municipal de Educação

Diretoria de Contabilidade

DECRETO Nº 75 , DE 09 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1463

DECRETO Nº 75 , DE 09 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1463

DECRETO Nº 75 , DE 09 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1463

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Suplementação (+) **900.000,00**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$900.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	526	18.541.0008.2060.0000	Melo ambiente e Sustentabilidade	200.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	527	18.541.0008.2060.0000	Melo ambiente e Sustentabilidade	350.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	528	18.541.0008.2060.0000	Melo ambiente e Sustentabilidade	350.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro

Superávit Financeiro: **900.000,00**

Fontes de Recurso	
500 0000	900.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Data: 09/06/2025 15:32:19 -0300
Verifique em <https://validar.dfi.gov.br>

Roberson Luiz Moureira
PREFEITO MUNICIPAL

Diretoria de Contabilidade

DECRETO Nº 74 , DE 05 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1463

DECRETO Nº 74 , DE 05 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1463

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Rua Conceição do Rio Pardo - 1725
03501541/0001-91 Exercício: 2025

DECRETO Nº 74 , DE 05 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1463

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.107.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

					1.107.000,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO (GAB)		
25	04.122.0003.2172.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 0000	7.000,00
27	04.122.0003.2172.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	100.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
240	10.301.0010.2084.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1002	1.000.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO (GAB)		
17	04.122.0003.2100.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 0000	-7.000,00
28	04.122.0003.2172.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	-100.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
214	10.301.0010.1089.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500 1002	-1.000.000,00

-1.107.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 05/06/2025.

Ribas do Rio Pardo, 05 de JUNHO de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Data: 09/06/2025 15:32:19-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito

Gerência de Gestão de Atas

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres incluso taxas de embarque e taxa por transação no que couber

O Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do item 9.1. do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, **CONVOCA** para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, a **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 55.334.262/0001-84, com sede na Rua Antonio Rodrigues, nº 1670, Bairro Vila Formosa, na cidade de Presidente Prudente - SP.

Maiores informações: Gerência de Atas - Fone: 0800 808 1175 ou 20200150 ou pelo e-mail atas@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de junho de 2025.

Érica Jurado Fernandes

Gerência de Gestão de Atas

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 072, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia servidores para ocupar os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

A Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereadora **Tânia Maria Ferreira de Souza**, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 54 inciso II da Lei Orgânica do Município e no art. 34, inc. V, alínea "d" do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na forma do art. 11, inc. II, da Lei Municipal nº 686/2001, **Lisiara Bolis Fatín** para exercer o cargo de Assessor Parlamentar - ASPA, do gabinete do vereador Anderson Arry Januário Guimarães, do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 10 de junho de 2025.

Gabinete da Presidência "*Vereador Gilberto Fogaça Marques*".

TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CMRRP - MS

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA N.º 073, DE 01 DE JUNHO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

- Cleiton Gonçalves Dos Santos, Artifice De Serviços Gerais, matrícula 196, 20 (vinte) dias, a contar de 20 de junho de 2025, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia.
- Heliezer Soares Rodrigues, Agente de Segurança, matrícula 183: 5 (cinco) dias restantes de férias, referentes ao período aquisitivo de 2023 a 2024, a contar de 2 de junho de 2025; e 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024 a 2025, a contar de 7 de junho de 2025, sendo que 10 (dez) dias foram convertidos em pecúnia.
- Tatiana Fernandes de Matos, Contadora, matrícula 193: 5 (cinco) dias restantes de férias, referentes ao período aquisitivo de 2023 a 2024, a contar de 17 de junho de 2025; e 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024 a 2025, a contar de 22 de junho de 2025, sendo que 10 (dez) dias foram convertidos em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 01 de junho de 2025.

TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA

Presidente da CMRRP

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

AUTORIZO E RATIFICO a Dispensa de Licitação de aquisição de placas de homenagem do fornecedor **ZAAP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ: 37.179.678/0001-93, cujo objeto é a aquisição de placas de identificação de mesa, destinado a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no valor **R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**, conforme o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021.

Em cumprimento ao disposto no Artigo nº 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente autorização e ratificação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de junho de 2025.

Tânia Maria Ferreira de Souza

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

RESPOSTA A MANIFESTAÇÃO DE RECURSO E DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

SOLICITANTE: DIEGO FERREIRA DE ARAUJO

ATO: Decisão sobre o horário de encerramento da sessão pública de lances na Dispensa Eletrônica nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

I. RELATÓRIO DA SITUAÇÃO

A Dispensa Eletrônica nº 001/2025, conduzida por esta Câmara Municipal por meio da plataforma BLL, teve seu horário de início da sessão pública de lances previsto para as 09h00min00seg e o encerramento para as 15h00min00seg do dia 02 de junho de 2025.

Contudo, verificou-se que a abertura do sistema para o recebimento de lances ocorreu com um atraso de 58 (cinquenta e oito) segundos, iniciando-se às 09h00min58seg. Em decorrência dessa circunstância técnica, o encerramento automático da sessão de lances também foi prorrogado por exatos 58 (cinquenta e oito) segundos, ocorrendo às 15h00min58seg.

Diante dessa situação, faz-se necessária a análise e formalização da validade do encerramento ocorrido às 15h00min58seg.

II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

No caso em apreço, a prorrogação automática do encerramento do certame em exatos 58 segundos decorreu de circunstância exclusivamente técnica, vinculada ao atraso inicial de 58 segundos na abertura do sistema. Esse pequeno atraso, em si, não resultou em qualquer prejuízo aos licitantes, tampouco implicou violação à isonomia ou ao caráter competitivo do procedimento. Pelo contrário, a extensão de igual período de tempo ao encerramento buscou conferir aos licitantes o prazo integral originalmente previsto no edital, de forma a garantir a adequada apresentação de lances, em consonância com o princípio da razoabilidade.

O princípio da razoabilidade, aliás, atua como vetor de interpretação e aplicação das normas administrativas, de modo a evitar formalismos excessivos e assegurar que o procedimento atinja a sua finalidade pública, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Sob tal perspectiva, exigir o encerramento rigorosamente às 15h00min00seg, quando o início se deu às 9h00min58seg, implicaria reduzir o tempo hábil para a formulação de lances e poderia caracterizar, em última análise, restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

Portanto, a prorrogação automática do término do certame em exatos 58 segundos, correspondente ao atraso verificado na abertura, revela-se não apenas legítima, mas também razoável, por preservar a isonomia entre os licitantes e garantir a integralidade do prazo previsto, sem prejuízo à lisura ou à finalidade pública da disputa eletrônica.

Diante do exposto, é de se reconhecer que o encerramento automático ocorrido às 15h00min58seg não configura qualquer vício formal ou material capaz de macular o procedimento, haja vista ter observado o princípio da razoabilidade e resguardado a integridade do prazo inicialmente previsto no edital.

III. DECISÃO

Com base na análise e fundamentação apresentadas, e em conformidade com os princípios da razoabilidade, isonomia e busca da proposta mais vantajosa, DECIDO PELA VALIDADE DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 OCORRIDO ÀS 15h00min58seg, considerando-o como o efetivo e regular término do certame, em virtude da compensação do atraso inicial na abertura do sistema.

Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de junho de 2025.

João Marcos Pereira Junior

Agente de Contratação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 047/SAS/2025

RESOLUÇÃO Nº 047/SAS/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Mariana Matos dos Santos

MATRÍCULA:6413

SUBSTITUTO

NOME: Nei Robson Oliveira Silva

MATRÍCULA:4293

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Myllene Passos Moreira

MATRÍCULA:6262

SUBSTITUTO

NOME: Johnny Silva Ramos

MATRÍCULA:6093

No **Contrato nº101/2025**, originado do **Pregão Eletrônico Nº006/2025**, Processo Licitatório **nº 039/2025**, Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de agasalhos, de conformidade com o anexo I deste contrato., em atendimento às demandas da Secretaria de Assistência Social, do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de junho de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha

Secretária Municipal de Assistência Social

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 067/SEINFRA/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por Jeferson Sandro Machado, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Jefferson dos Santos Ataide

MATRÍCULA: 6308

SUBSTITUTO

NOME: Albenis Marques de Souza

MATRÍCULA: 969

No **Contrato nº 213/2024**, originado do Pregão Eletrônico nº 023/2023, Processo Licitatório nº 116/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação de caminhão Munck, caminhão basculante e minicarregadeira, com motorista/operador, combustível e manutenção, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Pública.

Art. 3º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 05 de abril de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de maio de 2025.

Jeferson Sandro Machado

Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024

DO OBJETO: Remanejamento de itens contratados na Ata de Registro de Preços nº 042/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 028/2024, cujo objeto trata de **Locação de Brinquedos Recreativos**, originalmente vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, para a Secretaria Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este ato é amparado:

1. No item 8.5 da Ata de Registro de Preços nº 042/2024, que autoriza o remanejamento entre órgãos participantes

mediante anuência expressa;

2. No art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite o registro de atos administrativos que não configuram alteração contratual, mediante simples apostilamento, quando envolverem empenho de dotações orçamentárias.

Parecer Jurídico nº 399/2025/PJ/PM/RRP/MS – Emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pela legalidade e cabimento do apostilamento

DETALHAMENTO DO REMANEJAMENTO: A Secretaria Municipal de Esporte e Turismo remaneja para a Secretaria Municipal de Educação, que acrescenta, a partir deste ato, as seguintes quantidades:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
21	LOCAÇÃO TIPO TRENZINHO, CARRETAS OU ÔNIBUS DA ALEGRIA, COM MOTORISTA	UN	10	13.877,67	138.776,70

DA RATIFICAÇÃO: Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições contratuais constantes da Ata de Registro de Preços nº 042/2024, que não tenham sido objeto de alteração por este instrumento, permanecendo íntegras e plenamente eficazes

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS – Secretário Municipal de Educação – CHARLIN CASTRO CAMILO – Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Data do Apostilamento: 06 de junho de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de junho de 2025.

Gerência de Gestão de Atas